

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1046, DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

Inclui estrada no Plano Rodoviário

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e en sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluido no Plano Rodoviário Municipal, o trecho de estrada que, partindo da ML-15 (Ituiutaba-Prata) no local denominado "Cabeceira do Córrego da Matinha", a divisa com o município de Prata, fazenda do Senhor José de Freitas Schirinio, devendo receber o nome de ML-30.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 21 de outubro de 1966.-

[Assinatura]
- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gonçalves Franco)

[Assinatura]
- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

1046.